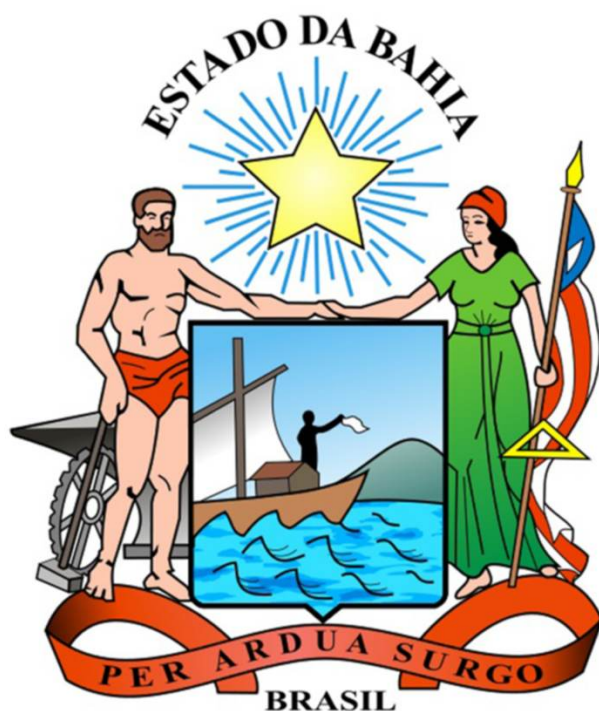


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....



PORTARIAS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

PORTARIA Nº 01/2024

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem assim em submissão ao quanto previsto na lei municipal nº 543/2016, que disciplina o processo administrativo, e ainda,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos da lei 543/2016;

CONSIDERANDO o Art. 257 do CTB, Parecer T.C.M nº 00132-17 publicada em 13 de outubro de 2021 no diário oficial do município em seu capítulo IV;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer jurídico pela abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual dano material ao município decorrente da imputação de multas aos veículos PKR6294; RCR5124 quando sob condução e responsabilidade do servidor E.L.M;

CONSIDERANDO a negativa pelo servidor de composição administrativa sem a abertura do PAD;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

RESOLVE

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o fito de apurar a responsabilidade do servidor **E.L.M** matrícula 1184, motorista, tipificada no art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores ALEXANDRE DE SOUZA RIOS, auxiliar administrativo, matrícula nº 3061 Presidente, ROGENES SANTANA VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3002 Secretário e MATHEUS DA SILVA SANTOS, Auxiliar administrativo, matrícula nº 3001, todos servidores do quadro efetivo desta instituição.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.
CNPJ
13.913.363/0001-06

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispões o art. 10, caput, da lei municipal nº 543/2016, conforme redação dada pela lei nº 647/2020.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e, Cumpra-se.

Miguel Calmon-Ba, em 02 de janeiro de 2024

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

PORTARIA Nº 02/2024

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem assim em submissão ao quanto previsto na lei municipal nº 543/2016, que disciplina o processo administrativo, e ainda,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos da lei 543/2016;

CONSIDERANDO o Art. 257 do CTB, Parecer T.C.M nº 00132-17 publicada em 13 de outubro de 2021 no diário oficial do município em seu capítulo IV;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer jurídico pela abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual dano material ao município decorrente da imputação de multas ao veículo PKT4547 quando sob condução e responsabilidade do servidor W.C.S;

CONSIDERANDO a negativa pelo servidor de composição administrativa sem a abertura do PAD;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

RESOLVE

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o fito de apurar a responsabilidade do servidor **W.C.S** matrícula 1321, motorista, tipificada no art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores ALEXANDRE DE SOUZA RIOS, auxiliar administrativo, matrícula nº 3061 Presidente, ROGENES SANTANA VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3002 Secretário e MATHEUS DA SILVA SANTOS, Auxiliar administrativo, matrícula nº 3001, todos servidores do quadro efetivo desta instituição.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispõe o art. 10, caput, da lei municipal nº 543/2016, conforme redação dada pela lei nº 647/2020.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e, Cumpra-se.

Miguel Calmon-Ba, em 02 de janeiro de 2024

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSE TERRA, NOSTRA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

PORTARIA N° 03/2024

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem assim em submissão ao quanto previsto na lei municipal n° 543/2016, que disciplina o processo administrativo, e ainda,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos da lei 543/2016;

CONSIDERANDO o Art. 257 do CTB, Parecer T.C.M n° 00132-17 publicada em 13 de outubro de 2021 no diário oficial do município em seu capítulo IV;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer jurídico pela abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual dano material ao município decorrente da imputação de multa ao veículo PKT4547 quando sob condução e responsabilidade do servidor M.R.O;

CONSIDERANDO a negativa pelo servidor de composição administrativa sem a abertura do PAD;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

RESOLVE

Art. 1° Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o fito de apurar a responsabilidade do servidor **M.R.O matrícula** 0133, motorista, tipificada no art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores ALEXANDRE DE SOUZA RIOS, auxiliar administrativo, matrícula n° 3061 Presidente, ROGENES SANTANA VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 3002 Secretário e MATHEUS DA SILVA SANTOS, Auxiliar administrativo, matrícula n° 3001, todos servidores do quadro efetivo desta instituição.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1° andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-06

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispões o art. 10, caput, da lei municipal nº 543/2016, conforme redação dada pela lei nº 647/2020.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e, Cumpra-se.

Miguel Calmon-Ba, em 02 de janeiro de 2024

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br